



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.006908/2024-83

PARECER CEE/PI Nº 118/2024

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO TIA DOCA, rede privada de Esperantina (PI), até 31 de dezembro de 2028, para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações e determinações.

PROCESSO: CEE/PI Nº289/2023.

INTERESSADO: EDUCANDÁRIO TIA DOCA – Esperantina (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso Anos Iniciais.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva.

E-mail: educandariotiadoca@hotmail.com

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI Nº289/2023, no qual a Senhora Celene de Souza Oliveira, CPF:975.990.183-87, diretora da Escola Tia Doca, rede privada, situado na Rua Vereador Francisco Lustosa de Castro, Nº154, Bairro Morro da Onça, CEP: 64.180-000, Esperantina (PI), solicita a autorização de funcionamento para oferta dos Cursos do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular. A escola tem como mantenedora a Firma Francisco Gomes de Oliveira & CIA LDTA - ME, com CNPJ Nº 30.972.703/0001-42.

II – RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI Nº 001/2023 que regula a autorização e renovação de funcionamento. Apresenta o regimento interno e a proposta pedagógica elaborados de acordo com a legislação vigente. O Regimento Escolar apresenta adequadamente a organização administrativa, pedagógica e disciplinar de acordo com as legislações vigentes. Estabelece as atribuições, direitos e deveres dos componentes que formam a sua comunidade, como também, à sistemática de avaliação e recuperação adotada pela Escola. Consta ainda, as matrizes curriculares; calendário escolar com horário de aulas; relação do corpo docente e técnico administrativo; plano ação; plano de formação continuada; relatório das atividades do quinquênio de 2019-2023; modelo de diário de classe; modelos de certificado; comprovante de inscrição e de situação cadastral; contrato de constituição da sociedade da escola; relação dos bens patrimoniais, previsão orçamentária/2023; alvará de autorização de funcionamento vencida; vigilância sanitária vencida; diversas planta; anotação de responsabilidade

técnica; laudo técnico de inspeção predial realizado pelo Eng. Civil Hernane Santos Pinto CREA/PI Nº 1915772079, atestando a inexistência de anomalias e falhas técnicas construtivas e possui boas condições de habitabilidade e de obsolescência funcional. O processo contém ainda, várias impressões coloridas com imagens dos diferentes espaços da escola; relação quantificada das salas de aula e de apoio; escritura pública de compra e venda de imóvel urbano; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados a prática de educação física e atividades extracurriculares; descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis. Finalizando os documentos é apresentado o protocolo do censo da Escola Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o documento de arrecadação estadual.

No dia 04 de março de 2024 foi realizada pelas técnicas da SEDUC/PI da 2ª GRE, Mara Adriana Lages Torres e Deuselina Rocha de Miranda, a visita técnica da Inspeção padrão no EDUCANDÁRIO TIA DOCA, rede privada, no município de Esperantina (PI) objetivando retratar o perfil da escola para efeito de renovação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular. No relatório e formulário elas mostram que a escola atende um total de 147 estudantes. O corpo docente é composto por 14 docentes, sendo 9 (nove) graduados e 5 (cinco) cursando a graduação todos com carteira assinada (CLT) com 20h. No que diz respeito às instalações do predial e ambiente; o prédio é próprio e adaptado as pessoas necessidades especiais com boas condições de funcionamento. Possui 11 salas de aulas, que estão em boas condições e com espaços físicos satisfatórios; espaço para diretoria, secretaria, cantina, 5 banheiros e duas áreas cobertas onde ocorre a recreação e as aulas de Educação Física. Por outro lado, não tem espaço para coordenação pedagógica, sala de professores, sala de reunião, biblioteca, laboratório de informática e ciências.

Quanto aos registros da vida escolar, ficou comprovado os usos de ficha e livro de matrícula, ficha de rendimento e histórico escolar. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários e em processos individuais. No entanto faltou o livro de ata, o livro de registro de controle dos certificados e diplomas, como também, esses registros não estão informatizados.

As técnicas concluem no seu relatório que: *“a escola dispõe de condições físicas, administrativa e pedagógica para ofertar o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial”*.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO TIA DOCA, rede privada de Esperantina (PI), até 31 de dezembro de 2028, para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

2. Determinar que a instituição, na próxima renovação de autorização, apresente o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais em tópicos específico e abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI Nº146/2017.

3. Determinar que o Instituto apresente em até 90 dias o laudo técnico de acessibilidade.

4. Determinar que cumpra a Lei Nº12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico.

5. Determinar, ainda, à direção da Escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a resolução CEE/PI Nº319/2006.

6. Recomendar que seja apresentada na próxima renovação de autorização, a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).

7. Recomendar que seja apresentada na próxima renovação de autorização, a utilização do livro de ata e que a vida escolar dos estudantes tenham seus registros totalmente informatizados.

8. Recomendar que seja apresentada na próxima renovação de autorização, a destinação de espaços adequados para coordenação pedagógica, sala de professores, sala de reunião, biblioteca e laboratório de informática e de ciências.

9. Recomendar ainda:

a) Que a instituição apresente a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento.

b) Que a instituição apresente o pedido de renovação de autorização com 120 dias de antecedência em conformidade com a Resolução CEE/PI Nº111/2018.

Vale ressaltar que o não cumprimento das determinações constantes neste parecer acarretará na suspensão desse ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de junho de 2024.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Aberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 28/08/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro(a)**, em 29/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013457623** e o código CRC **4B7CD87A**.